

Ata inaugural, eleição e posse da Diretoria da Associação de Apoio às Crianças Carentes - Pacajus - Ce.

Aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e cinco, reuniram-se em sua das Salas da Fundação Senador Carlos Ferreira, localizada na Rua Cônego Eduardo Araripe, 1318 em Pacajus, Ce; em Sessão Solene, as pessoas abaixo assinadas, aíne de declarar efetivamente fundada para todos os efeitos, apartir desta data a. Associação de Apoio às Crianças Carentes de Pacajus - Ce. Após discutido os Estatutos, algumas pessoas presentes usaram a palavra, ressaltando a iniciativa de se prestar relevantes serviços às crianças carentes do nosso Município; em seguida passou-se a eleição da Diretoria, após entendimentos pela Assembleia Geral, foram eleitos e empossados os seguintes membros: Presidente: Ozanir de Oliveira Nogueira Machado, brasileiro, casado aposentado (Tereidora Pública), residente a Av. Doca Nogueira, nº 84, Coacu, Pacajus - Ce, RG. nº 320.176 SSP - Ce, CPF 322.791.753-4; Vice-Presidente: brasileiro, casado, Agente fiscal de tributos 85-Tarduais, residente a Av. Doca Nogueira, nº 84, Coacu - Pacajus - Ce, RG nº 68523, CPF nº 013483293-00; 1º Secretário: - Ibiaia Juaria Meneses Nogueira Freire, doméstica, residente a Rua Tenente Joaquim Nogueira, nº 259, Centro - Pacajus - Ce, RG nº 1000827-86, CPF nº 547155393-49; 2º Secretário: - Maria Aurenia Rodrigues Coelho, Professora Municipal, residente ao bairro Guaramy

Banquê - Pacajus - CE, RG nº 9301515-92, CPF nº 547-154-154-72. 1º Tesoureiro: - Marília de Menezes Santiago Nogueira, estudante, residente a Av. Doca Nogueira, nº 84, Pacajus - CE, RG nº 2141870-91, CPF nº 495.585.983-15; 2º Tesoureiro: - Eduardo Santiago Nogueira, comerciante, residente a Rua Teodoro de Menezes, 622 Pacajus - CE, RG nº 2810411-94, CPF nº 392.544.273-72; Conselho Fiscal: - Aimundo Edilberto Queiroz Júnior, comerciante, residente, a Av. Doca Nogueira S/N, Pacajus - CE, RG nº 512879, CPF nº 098036963-00; Rito de Coissia Carlos Amorim, Proprietário, RG nº 100033-80, CPF nº 234.773.263-34; Rosa Emilia Oliveira Nogueira Barbosa, Professora Estadual, residente a Rua Cônego Eduardo Araripe, BR 116 - Pacajus - CE, RG nº 137.431, CPF nº 128.918.516-68; Suplentes: - Maria Sousa Vieira Assessor de Serviços, residente a Rua Mestre de Obras, São de Castro S/N, Banquê - Pacajus - CE, RG nº 1560436, CPF nº 380214.553-49; Maria Buciere Torres da Silva, professora Municipal, residente a Vila da Motel, Banquê - Pacajus - CE, RG nº 807.661.84, CPF nº 547-154.403-00; Moema José Barbosa da Silva, professora municipal, residente a Rua Projetada, Banquê - Pacajus - CE; Após elita a vice-toria, continuando a sessão foi lido os estatutos na íntegra, com o seguinte teor: Capítulo - I, da Crônica, Denominação, Sede e Finalidade. Art. 1º A Associação de Apoio às Crianças Carentes, criada em 12 de maio de 1995, sediada a Rua São de Castro S/N, Bairro de Banquê, no Município de Pacajus - CE, de onde tem seu Juizado, é composta por pessoas de nosso Município, identificadas com o problema do menor carente, que, livremente querem dela tomar parte, sendo constituída pela

Assembleia Geral, uma Diretoria e um Conselho Fiscal, eleitos democraticamente pelo conjunto de Associados. § 1º - A Associação não tem caráter político partidário ou religioso, nem discriminacão de sexo ou raça. § 2º - A Associação não tem caráter lucrativo, nem remunerará qualquer membro da Diretoria ou Conselho fiscal. § 3º - A Associação existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade de seus sócios. Art 2º - São finalidades da Associação, a promoção de atividades que visem atender as crianças carentes do Município, nas áreas de saúde, educação, habitação, alimentação, lazer, formação profissional, através de convênios com os Poderes Públicos, ou ainda, com Entidades privadas. Capítulo II - da Diretoria. Art. 3º - A Diretoria será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro e um 2º Tesoureiro. Art. 4º - Compete à Diretoria: a) Executar os programas aprovados pela Assembleia Geral; b) Coordenar todas as atividades da Associação e distribuir tarefas entre os membros da mesma; c) Criar e manter departamentos visando o cumprimento dos objetivos gerais da Associação indicando um diretor para cada departamento que venha a criar. d) Ampliar a ação da Associação no nível do Município, de tal modo que o conjunto da população participe das atividades que o venham beneficiar. e) Reunir-se extraordinariamente mediante convocação do Presidente, da maioria simples dos seus membros, de 2/3 (digo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal. Art. 5º - Compete aos mem-

bos da Diretoria: Presidente: - Representar extra e judicialmente a Associação em qualquer oportunidade; - Dirigir as reuniões da Diretoria; Convocar e dirigir a Assembleia Geral; - Orientar as diversas atividades programadas e devidamente apreciadas e postas em execução; Assinar, juntamente com o tesoureiro, os cheques e visar os recibos como o "Pague-se" após visto do tesoureiro; - Assinar, como secretários, as atas das reuniões, das assembleias, assim como as correspondências. Vice-Presidente: - Auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos. 1º Secretário: Redigir e assinar, com o presidente, as atas das reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais, bem como os, dij., os ofícios e demais correspondências da Associação, mantendo em dia e organizado. 2º Secretário: - Auxiliar e substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos. 1º Tesoureiro: manter em ordem a contabilidade; - Assinar cheques com o Presidente; - Efetuar pagamentos com o "Pague-se" do presidente; - Coordenar as campanhas financeiras. 2º Tesoureiro: - Auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

Capítulo III - Do Conselho Fiscal. Art. 6º - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes. Parágrafo Único - Dos membros efetivos do Conselho fiscal, um será escolhido para Presidente do mesmo. Art. 7º - Compete ao Conselho Fiscal: a) fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria; b) convocar a Diretoria para apresentar a prestação de contas; c) aprovar a prestação de contas apresentada pela Diretoria, quando tal prestação não deixar dívidas; d) convocar a Assembleia Geral sempre que houver dívidas

das despesas apresentadas pela Diretoria, se que
 esta mesa. Diretoria, depois, mesma Diretoria ma-
 nifeste má vontade em prestar ao Conselho os
 encargos mencionados; e) duplicar, com a direc-
 toria, a ação da Associação ao nível de Muni-
 cípio, para que todos os moradores dela par-
 ticipem. Capítulo IV - Da Assembleia Geral Art.8º
 A Assembleia Geral é o poder maior da Asso-
 ciacão, sendo de sua exclusiva competência: a)
 Eleger os membros da Diretoria e do Conselho
 fiscal; b) cassar o mandato de qualquer mem-
 bro da Diretoria ou do Conselho fiscal; c) Apre-
 ciar e aprovar a Prestação de contas apresen-
 tada pela Diretoria; d) deliberar sobre todo
 e qualquer assunto de interesse da Associação
 e) Reunir-se ordinariamente a cada 02(dois)
 meses e extraordinariamente tantas quantas
 forem necessárias por convocação da Diretoria
 ou por um terço dos associados. Capítulo V - Dos
 Sócios. art.9º - Serão considerados sócios to-
 dos os moradores maiores de 15 anos de re-
 damente inscritos na Associação. § 1º - É direi-
 to de cada membro da Associação: a) votar e
 ser votado nas Eleições Gerais; b) Participar
 das Assembleias Gerais com direito a voz e
 voto; c) opinar sobre os trabalhos desenvolvi-
 dos pela Associação; d) usufruir dos benefi-
 cios e serviços prestados pela Associação ao con-
 junto dos Associados. § 2º - São deveres dos sócios
 a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto
 e demais resoluções aprovadas pela Assembleia
 Geral e pela Diretoria; b) Prestigiar a Associação
 através de sua participação ativa em toda e
 qualquer atividade por ela realizada; c) Contri-

brir financeiramente para a Associação conforme determinações da Assembleia Geral. §'3º- Os sócios não respondem nem solidária, nem subsidiariamente por obrigações assumidas e contraídas pela Associação. Capítulo -II - Das Reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal. art. 10º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente de 02 (dois) em 02 (dois) meses, em dia e hora que serão fixadas pelos seus membros, para tratar das atividades da Associação e distribuir responsabilidades. Art. 11º - A Diretoria reunir-se-á semestralmente com o Conselho fiscal para prestar informações, avaliar e distribuir responsabilidades, replanejando suas atividades. Parágrafo Único - Nesta reunião todos os membros da Associação terão direito a voz e voto. Art. 12º - Todo é qualquer membro da Diretoria que faltar a cinco reuniões diárias, reuniões, consecutivas e sem justificativa, será substituído assumido o suplente. Art. 13º - A convocação de reunião extraordinária será feita através de carta circular entregue até 48 horas antes da realização da reunião. Capítulo III - Das Eleições. art. 14º - A eleição para escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação ocorrerá de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, devendo acontecer 30 (trinta) dias antes de terminar o mandato da Diretoria em exercício. Capítulo VII - Das Rendas. Art. 15º - As rendas da Associação serão construídas pela distribuição de seus membros, subvenções governamentais, diárias especiais e resultados de promoções filantrópicas e culturais. Capítulo IX - Das Penalidades. Art. 16º - Os membros da Associação de uma forma geral estarão sujeitos as seguintes penalidades: a) Advertência - Quando com palavras

se atitudes desrespeitarem seus companheiros, membros da Associação. b) Suspensão - Quando reincidirem nas faltas acima citadas ou cometem outras que comprometam o bom funcionamento da Associação. c) Exclusão - Em caso de reincidência nas faltas anteriores, em caso de agressões pessoais e corporais, ou quando fizerem uso do cargo que ocuparam para a seu próprio benefício, para o que deve haver a dívida comprovação. Capítulo - X. Das Dispensas Gerais e transitórias. Art. 17º - A Diretoria organizará estrutural e administrativamente a Associação para garantir o pleno funcionamento deste estatuto e concretização de suas finalidades.

Art. 18º - Este estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembleia Geral, que deverá contar para tal fim, com a participação de 2/3 (dois terços) de seus associados numa primeira convocação, e na segunda convocação com maioria simples.

Art. 19º - Com a extinção da Associação de Apoio às Vrianas Carentes, todo o seu patrimônio será destinado a uma Instituição congênere do Município. Art. 20º - As chapas que concorrerem à eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal da Associação devem ser inscrita até 60 dias antes da realização do pleito eleitoral, para que num prazo de 45 dias antes da eleição, a Assembleia Geral possa apreciá-las e homologá-las. Art. 21º - Os casos não previstos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, depois de ouvidos os sócios em Assembleia Geral. Aprovado em Assembleia Geral de 12 de março de 1995. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente Ata, que lida e achada con-

tomme vai a mesma assinada por todos.

Pacajus, 02 de abril de 1995.

1º Secretaria - Lilia Maria Meneses Nogueira Freire.

Presidente: Oranira de Oliveira Nogueira Machado

Vice-Presid. Francisco Silveira Nogueira Machado - Francisco Edilberto Meneses Machado

2º Tesoureiro - Marilip de Cezar Santiago Nogueira

2º Tesoureiro - Bruno Santiago Nogueira

2º Secretário - Maureniria Rodrigues Coelho.

Conselho fiscal Raimunda Edilberto Meneses

Rita de Cássia Carlos de Oliveira

Rosa Emilia Oliveira Nogueira Barbosa

Maria Sousa Vieira

Maria Eulene Torres da Silva

Maria Regis Barbosa da Silva

Maria Biduina Esteves da Silva

Raimunda Roseli Mendes de Queiroz

Maria Cláudia de Sousa Silva

Raimunda Caitano Linhares

Maria Regiane Vieira de Souza Silva

Frankirlo Walter Gonçalves Silva

Eco Antonio Rodrigues do Nascimento

Maria de Souza Góis de Queiroz

Barbara Vieira de Souza

antonio Vieira de Souza.

André Luis Oliveira Nogueira

miriam paracolys Nogueira

alex Nogueira

Djalma Luiz Nogueira Barros

Aldecílio de Lima Campos

Antônia maria Ferreira da Silva

CARTA - ATHAYDE - MAGEL - SANTOS	
Suplentes	
nº	nº
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29
30	30
31	31
32	32
33	33
34	34
35	35
36	36
37	37
38	38
39	39
40	40
41	41
42	42
43	43
44	44
45	45
46	46
47	47
48	48
49	49
50	50
51	51
52	52
53	53
54	54
55	55
56	56
57	57
58	58
59	59
60	60
61	61
62	62
63	63
64	64
65	65
66	66
67	67
68	68
69	69
70	70
71	71
72	72
73	73
74	74
75	75
76	76
77	77
78	78
79	79
80	80
81	81
82	82
83	83
84	84
85	85
86	86
87	87
88	88
89	89
90	90
91	91
92	92
93	93
94	94
95	95
96	96
97	97
98	98
99	99
100	100
101	101
102	102
103	103
104	104
105	105
106	106
107	107
108	108
109	109
110	110
111	111
112	112
113	113
114	114
115	115
116	116
117	117
118	118
119	119
120	120
121	121
122	122
123	123
124	124
125	125
126	126
127	127
128	128
129	129
130	130
131	131
132	132
133	133
134	134
135	135
136	136
137	137
138	138
139	139
140	140
141	141
142	142
143	143
144	144
145	145
146	146
147	147
148	148
149	149
150	150
151	151
152	152
153	153
154	154
155	155
156	156
157	157
158	158
159	159
160	160
161	161
162	162
163	163
164	164
165	165
166	166
167	167
168	168
169	169
170	170
171	171
172	172
173	173
174	174
175	175
176	176
177	177
178	178
179	179
180	180
181	181
182	182
183	183
184	184
185	185
186	186
187	187
188	188
189	189
190	190
191	191
192	192
193	193
194	194
195	195
196	196
197	197
198	198
199	199
200	200
201	201
202	202
203	203
204	204
205	205
206	206
207	207
208	208
209	209
210	210
211	211
212	212
213	213
214	214
215	215
216	216
217	217
218	218
219	219
220	220
221	221
222	222
223	223
224	224
225	225
226	226
227	227
228	228
229	229
230	230
231	231
232	232
233	233
234	234
235	235
236	236
237	237
238	238
239	239
240	240
241	241
242	242
243	243
244	244
245	245
246	246
247	247
248	248
249	249
250	250
251	251
252	252
253	253
254	254
255	255
256	256
257	257
258	258
259	259
260	260
261	261
262	262
263	263
264	264
265	265
266	266
267	267
268	268
269	269
270	270
271	271
272	272
273	273
274	274
275	275
276	276
277	277
278	278
279	279
280	280
281	281
282	282
283	283
284	284
285	285
286	286
287	287
288	288
289	289
290	290
291	291
292	292
293	293
294	294
295	295
296	296
297	297
298	298
299	299
300	300
301	301
302	302
303	303
304	304
305	305
306	306
307	307
308	308
309	309
310	310
311	311
312	312
313	313
314	314
315	315
316	316
317	317
318	318
319	319
320	320
321	321
322	322
323	323
324	324
325	325
326	326
327	327
328	328
329	329
330	330
331	331
332	332
333	333
334	334
335	335
336	336
337	337
338	338
339	339
340	340
341	341
342	342
343	343
344	344
345	345
346	346
347	347
348	348
349	349
350	350
351	351
352	352
353	353
354	354
355	355
356	356
357	357
358	358
359	359
360	360
361	361
362	362
363	363
364	364
365	365
366	366
367	367
368	368
369	369
370	370
371	371
372	372
373	373
374	374
375	375
376	376
377	377
378	378
379	379
380	380
381	381
382	382
383	383
384	384
385	385
386	386
387	387
388	388
389	389
390	390
391	391
392	392
393	393
394	394
395	395
396	396
397	397
398	398
399	399
400	400
401	401
402	402
403	403
404	404
405	405
406	406
407	407
408	408
409	409
410	410
411	411
412	412
413	413
414	414
415	415
416	416
417	417
418	418
419	419
420	420
421	421
422	422
423	423
424	424
425	425
426	426
427	427
428	428
429	429
430	430
431	431
432	432
433	433
434	434
435	435
436	436
437	437
438	438
439	439
440	440
441	441
442	442
443	443
444	444
445	445
446	446
447	447
448	448
449	449
450	450
451	451
452	452
453	453
454	454
455	455
456	456
457	457
458	458
459	459
460	460
461	461
462	462
463	463
464	464
465	465
466	466
467	467
468	468
469	469
470	470
471	471
472	472
473	473
474	474
475	475
476	476
477	477
478	478
479	479
480	480
481	481
482	482
483	483
484	484
485	485
486	486
487	487
488	488
489	489
490	490
491	491
492	492
493	493
494	494
495	495
496	496
497	497
498	498
499	499
500	500
501	501
502	502
503	503</td